



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Gabinete do Vereador Joilson Broedel

O Vereador **Joilson Broedel**, no exercício de suas prerrogativas parlamentares, com fundamento no Art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o presente:

VOTO DE PESAR

A Câmara Municipal de Viana manifesta, por meio deste requerimento, profundo pesar pelo falecimento da senhora **Ângela Dias**, ocorrido no dia **4 de novembro de 2025**.

Ângela Dias dedicou parte significativa de sua vida ao serviço público municipal, exercendo suas funções com zelo, responsabilidade e compromisso com o bem comum. Sua atuação contribuiu de forma relevante para o bom funcionamento da administração e para o atendimento à população vianense.

Pessoa respeitosa, prestativa e de convívio harmonioso, Ângela será lembrada pela generosidade e pelo carinho com que tratava todos ao seu redor. Sua partida deixa um vazio entre familiares, amigos e colegas de trabalho, que sempre reconheceram nela um exemplo de dedicação e humanidade.

Neste momento de dor, esta Casa Legislativa se solidariza com seus familiares e amigos, rogando a Deus que lhes conceda conforto e serenidade diante dessa irreparável perda.

Requer-se que o presente **Voto de Pesar** seja consignado nos anais da Câmara Municipal de Viana e encaminhado à família enlutada como expressão do nosso respeito, reconhecimento e solidariedade.

Viana, 5 de novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **05/11/2025 12:38**

Checksum: **882C3AE220B95109A97E689801A3227B6A55D899828F160A9A17E639FC1E37BE**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003700320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.